	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental», visa fomentar o investimento para aumentar o desempenho ambiental e/ou climático na bioeconomia a montante (fornecedores de bens e serviços a atividade agrícola/florestal) e a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas /florestais).

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro, de acordo com o determinado na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para o objetivo específico estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas e promover a energia sustentável.

A tipologia de intervenção visa apoiar investimentos nas unidades agroindustriais e florestais para construção de novas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's) ou a modernização de ETAR's existentes, bem como investimentos que potenciem a utilização da biomassa natural, lamas, estrumes e de subprodutos.


Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal releva o indicador «R.27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais», estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas, e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

10 milhões de euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.


Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 12/C.3.1.2/2024”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro, exceto o que se refere à alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º, por tratar-se de investimento na bioeconomia para melhoria do desempenho ambiental.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:


$$VGO = 0,30 A + 0,20 B + 0,40 C + 0,10 D$$

em que:

A. Organização da Produção

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, Organização de Produtores Florestais (OPF), reconhecida na atividade, no ano anterior ao de apresentação da candidatura, da seguinte forma:

20 pontos	O beneficiário é uma Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, cooperativa agrícola credenciada, no setor do investimento, Organização de Produtores Florestais (OPF), reconhecida na atividade.
0 pontos	Outras situações.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

B. Dimensão do investimento

A pontuação no critério é atribuída em função do investimento total apresentado na candidatura, de acordo com os seguintes escalões de investimento:

20 pontos	O investimento total apresentado na candidatura inferior ou igual a 500 mil euros.
10 pontos	O investimento total apresentado na candidatura é superior a 500 mil euros e inferior ou igual a 1 milhão de euros.
0 pontos	O investimento total apresentado na candidatura é superior a 1 milhão de euros.


C. Territoriais

Para as tipologias de intervenção agrícola, a pontuação no critério é atribuída em função da localização da unidade agroindustrial, ponderada da seguinte forma:

20 pontos	Territórios de outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas (Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019, e classificação NUTS II do continente, em que as regiões do Norte, Centro e Alentejo são consideradas menos desenvolvidas).
0 pontos	Outros territórios.

Para as tipologias de intervenção florestal, a pontuação no critério é atribuída em função da localização da sede da empresa e/ou os locais de investimento previstos na candidatura, ponderada da seguinte forma:

20 pontos	Localização da sede da empresa e os locais de investimento previstos na candidatura totalmente integrados em territórios de baixa densidade (definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030), ou em zonas desfavorecidas (definidas na Portaria n.º 5/2019, de 4 de janeiro), ou zonas menos desenvolvidas, ou em que os locais de
-----------	--

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

	investimento previstos na candidatura estejam totalmente integrados em zona de produção suberícola (ZPS).
10 pontos	Locais de investimento previstos na candidatura totalmente integrados em territórios de baixa densidade (definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030), ou em zonas desfavorecidas (definidas na Portaria n.º 5/2019, de 4 janeiro de 2019), ou zonas menos desenvolvidas.
0 pontos	Outros territórios.

D. Investimento para a sustentabilidade ambiental/mitigação e adaptação às alterações climáticas, em zonas rurais.

A pontuação no critério é atribuída quando a candidatura apresenta investimentos classificados em rubricas de investimento relativas à sustentabilidade ambiental ou à mitigação e adaptação às alterações climáticas, a definir em Orientação Técnica (OT), da seguinte forma:


20 pontos	A candidatura apresenta investimentos relativos sustentabilidade ambiental ou à mitigação e adaptação às alterações climáticas.
0 pontos	Outras situações.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Menor montante de investimento elegível;
- 2.º Maior pontuação obtida no critério de seleção “Organização da Produção”.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00h de 26 de dezembro de 2024** e as **17:00h de 28 de fevereiro de 2025**.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os níveis de apoio e os limites a conceder são os constantes do anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro e são os seguintes:

- 70% para investimento elegível até 250.000 euros;
- 60% para investimento elegível superior a 250.000 euros e inferior ou igual a 2.000.000 euros.

O limite de apoio por candidatura é de 650.000 euros.


12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis despesas com a construção de novas Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's) ou a modernização de ETAR's existentes, bem como investimentos que potenciem a utilização da biomassa natural, lamas, estrumes e de subprodutos, em unidades agroindustriais ou florestais.

São igualmente elegíveis as despesas com a elaboração e acompanhamento da candidatura.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro.

A data previsual da execução das despesas elegíveis tem como limite temporal 18 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticação do Termo de Aceitação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.1.2/2024
	C.3.1 «Investimento na Bioeconomia de base agrícola/florestal» C.3.1.2 «Investimento na Bioeconomia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 26 de dezembro de 2024

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

(Responsável Assinatura)